

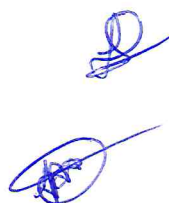
**1º ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
004/2015.**

As Partes abaixo nomeadas e qualificadas, a saber:

INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.969.808/0003-31, com endereço na Avenida E, esquina com Avenida J, Rua 52 e Rua 12, qd. B-29A, Lt. único, sala 216, Jardim Goiás, CEP 74.810-030, Goiânia, Goiás, organização social gestora do Condomínio Solidariedade/CS, em razão do Termo de Transferência de Gestão nº 003/2013, firmado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, neste ato representado, nos termos do Regimento Interno e do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços do ISG, aprovados pelo Conselho de Administração, por seu Superintendente Financeiro, Terêncio Sant'ana Costa, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.180.415-15 e RG sob o nº 0079945244, doravante denominado **CONTRATANTE**, e;

BURITI SEGURANÇA ESPECIALIZADA S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.630.078/0001-05, com sede na Rua 91, nº 34, Quadra F 14, Lote 04, Casa 01, Setor Sul, Goiânia – Goiás, CEP 74.083-150, neste ato representada por Gineir Silva Santos, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade de n. M-5.990.341 expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n. 827.178.186-34, residente na Avenida Vereador Geraldo Padeiro, Qd. 70, Lt. 36/37, Bloco D, Ap. 404, Setor Santa Luzia, Aparecida de Goiânia-Go, CEP 74.922-685, doravante denominada **CONTRATADO**;

Considerando que as partes firmaram em 26/06/2015, contrato de prestação de serviços de vigilância patrimonial armada para o Condomínio Solidariedade, conforme disposto Processo Administrativo nº 0012/2015;



Considerando o reivindicado na CI nº 23/2016, acerca da alteração no quadro de funcionários e valor do contrato, conforme verificado no Processo Administrativo nº 0171/2016;

Considerando a esmerada prestação dos serviços pela **CONTRATADA**, aliado às condições comerciais que ensejaram e mantém a sua contratação, gerando maior vantagem no gerenciamento dos recursos públicos destinados a esta unidade de saúde;

Considerando que ambas as partes mantém a sua concordância com as cláusulas e condições ajustadas;

RESOLVEM as Partes, de comum acordo e na melhor forma de Direito, celebrar o presente Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 004/2015, que será regulado pelas seguintes cláusulas e condições, que reciprocamente se outorgam e aceitam.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Fica alterada a cláusula 6.1.24 que passa a ter a seguinte descrição: “Disponibilização de 06 (seis) profissionais, comprovadamente capacitados a exercerem as funções vigilantes armados, para preencherem postos de vigilância diários, sendo”:

POSTO DE VIGILÂNCIA ARMADA	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	JORNADA	SERVIÇO	PERÍODO
1	2	12X36	VIGILÂNCIA ARMADA	NOTURNO
2	4	12X36	VIGILÂNCIA ARMADA	DIURNO

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Resolvem as partes, com supedâneo em permissivo contratual, Cláusula Terceira, item 3.1, do Contrato de Prestação de Serviços nº 004/2015, reajustar o preço devido ao acordo coletivo da categoria, que passa a ser, pelo presente Aditivo, o valor mensal de **R\$ 29.804,61** (vinte e nove mil, oitocentos e quatro reais e sessenta e um centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO

3.1. As partes, em comum acordo, concedem quitação recíproca pelo período de execução contratual vigente entre 26/06/2015 a 03/05/2016, para nada mais reclamar, em juízo ou fora deste, reconhecendo o **CONTRATANTE** que o serviço pactuado foi integralmente prestado,

Página 2/3



sem qualquer vício ou defeito, bem como, por outro lado, reconhece a **CONTRATADA** que todos os valores contratados foram integralmente recebidos nas datas acordadas, nada mais havendo que reclamar, seja a que título juízo for.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO


4.1. As partes concordam com a manutenção, confirmação e ratificação das demais cláusulas dispostas no Contrato de prestação de serviços nº 004/2015 e presente instrumento, em tudo que não contrarie as alterações ora estabelecidas neste Termo.

E por estarem justos e acordados, as Partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

Goiânia, 03 de maio de 2016.




INSTITUTO SOCRATES GUANAES – ISG
CNPJ: 03.969.808/0003-31
Por: Terêncio Sant'ana Costa



BURITI SEGURANÇA ESPECIALIZADA S/A
CNPJ: 20.630.078/0001-05
Por: Gineir Silva Santos


Testemunhas:



Nome: *Luís Roberto Silva Santos*
RG: *5453327-SSP-60*
CPF: *035.639.571-50*

Hugo Santos Andreoli

Nome:
RG: *13609618-23*
CPF: *042301271-63*



Nome: *Carolina Jannye A Pereira*
RG: *5432693*
CPF: *092.637.802-69*

Nome:
RG:
CPF:

Antônio Jorge Maciel

RG: *0746522908*
CPF: *606.605.176-16*

